



LEI Nº 364/95

(autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com estabelecimento bancário para fins de prestação de serviços de arrecadação de tributos e taxas municipais)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de prestação de serviços de arrecadação de tributos e taxas municipais com o Banco Bradesco S/A.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 11 de dezembro de 1995.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes-Secretária